

CONTRATO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 234/2020

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA**, com sede na Rua Nicolau Monteiro, Centro, Número 137, Apartamento 202 – Vargem Alta-ES, CEP 29295-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.378/0001-49 neste ato representada pelo seu diretor executivo, **LORAINE FARDIN ZAVARISE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.150.838 e CPF nº 117.091.447-00, residente e domiciliado na em Vila Esperança, Zona Rural, Vargem Alta-ES e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, a **DATAINFO LTDA ME**, com sede na Rua Nicolau Monteiro, nº 93, sala 01, Ed. Fiório, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.871.340/0001-28, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.134.281 e CPF nº 134.291.987-47, residente e domiciliado Vargem Alta, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **SERVIDOR DE DADOS** cujas especificações técnicas mínimas encontram-se no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA II - QUANTIDADE

2.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE 01 (UM) **SERVIDOR DE DADOS**, o qual deverá apresentar as configurações descritas no Anexo I.

CLÁUSULA III - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Instrumento.
- 3.2. A entrega deverá ser efetuada no endereço de sede da CONTRATANTE, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste Instrumento, ou em outro local a ser previamente estipulado.
- 3.3. O equipamento será recebido de conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e ainda pelas demais normas pertinentes.
- 3.4. Após a entrega, a CONTRATANTE disporá de um período de 05 (cinco) dias úteis para testes.
- 3.5. Caso o equipamento apresente defeito nos testes, a CONTRATANTE solicitará, formalmente, o reparo ou a substituição, que será efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, interrompendo-se, nesse período, o prazo de pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IV - PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. O preço do equipamento objeto deste Contrato é de R\$ 11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais)
- 4.2. No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente Contrato.
- 4.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, somente após a entrega do equipamento e emissão de Nota fiscal.

CLÁUSULA V - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir o equipamento, objeto deste Contrato, incluindo assistência técnica e manutenção, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 5.2. Durante o período de garantia, a manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar o limite de 05 (cinco) dias úteis para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado.
- 5.3. A garantia e a assistência e técnica serão prestadas em balcão, na rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do Município de Vargem Alta, com e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Em caso de identificação de problemas generalizados do equipamento, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de “drivers”, incompatibilidade de recursos com a aplicação da CONTRATANTE etc, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

5.6. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

6.1. O prazo para conclusão dos serviços não deverá ser maior que 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste contrato.

6.2 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, ou seja, 01/10/2020 á 01/12/2020.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES

7.1. Pela inobservância de qualquer cláusula deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, independentemente da ordem em que estão estabelecidas e, sem prejuízo da rescisão contratual, além de outras previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, nº 10.520/02 e nº 8.078/90, bem como nas demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, e em especial:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, na entrega do equipamentos objeto deste Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da Fatura até a totalidade da multa, ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 5 (cinco) primeiros dias, será cobrada, ainda, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho ou documento equivalente, sem prejuízo de aplicação, a critério da CONTRATANTE, das sanções previstas nas alíneas “e”, “f” e “g” adiante;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no “Anexo I – Termo de Referência”, parte integrante deste Instrumento, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do equipamento, caso haja o descumprimento dos prazos máximos previstos para o “atendimento à chamada técnica” e para a “solução do motivo causador da chamada”, conforme definidos no item 5.2 da Cláusula V deste Contrato, podendo, neste caso, haver rescisão

contratual, além das penalidades previstas nas alíneas “d”, “f” e “g” deste mesmo item;

- d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas, e na reincidência, ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, atualizado, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE;
- f)** suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas atualizações, e nº 10.520/02.

7.3. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades concedidas no Instrumento Contratual não importará em renúncia ao seu exercício.

7.4. Ocorrendo descumprimento de Cláusula contratual, caberá ao Órgão Contratante notificar expressamente a Empresa contratada, para fins de apresentação de Defesa Prévia nos termos da Lei.

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, quando não cumprir as cláusulas, especificações ou prazos determinados no presente instrumento.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e classificação exigidas.

CLÁUSULA X - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: 200100.0927200451.133

Ficha: 09

Elemento: 44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designada a Servidora **Ule Estefanio Pin** para acompanhamento e fiscalização do contrato conforme determina o artigo o artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

Vargem Alta, 01 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA
LORAINE FARDIN ZAVARISE
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADO
DATAINFO LTDA ME
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO

ao Contrato de compra de servidor

Especificações Técnicas:

Servidor

PN: P06478-B21

Modelo: HPE ProLiant DL20 Gen10 Server

Processador: (1) Six-Core Intel Xeon E-2226

Clock do Processador (GHz): 3.3 GHz

Cache de Processador (L3): 8MB

Quantidade de Processador Suportado: 1

Gerenciamento Padrão: HP iLO (Firmware iLO 5)

Memória: 16GB (1x16GB) Single Rank x8 DDR4-2600

Máxima Suportada: 64GB (4 x 16GB UDIMM @2600MHz)

Slots Disponíveis: 3

Slots Totais: 4 (4 DIMMs slots por processador, 2 Canais, 2 DIMMs Por Canal)

Disco Padrão: (2) HDs SSD 960GB

Baia para discos: 4 discos SFF Hot Plug (com opcional + 2SFF)

Armazenamento Máximo: 23.04 TB (4+2 x 3.84 TB SSD)

Controladora de disco: (1) HPE Smart Array S100i SR Gen10 SW RAID NOTA: APENAS SATA. SUPORTE APENAS A WINDOWS

Níveis de RAID Suportados: 0, 1, 10, 5.

Unidade Óptica: Nenhum padrão - Opcional

Placa de rede: (1) HPE 1Gb 2-port 332i network Adapter

Porta USB: Fontais: 1xUSB 3.0, 1xUSB iLO Service Port. Traseira: 2xUSB 3.0. Interna: 1x USB 3.0

Slot PCI-E: 2 slots PCIe 3.0

Fonte: (1) 500W Hot Plug Power Supply (Com suporte para segunda fonte, HPE DL20 Gen10 RPS Enablement incluído)

Cabo: (1) Cabo jumper HPE C13 - C14 WW 250V 10A 2,0 m (A0K02A)

Formato: Rack (1U), HPE Short Friction Rail Kit

Mouse: Não

Teclado: Não

Garantia: 3/3/3 (anos), com resposta no próximo dia útil. (Peças/ Serviços / Atendimento Onsite)